



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 196
TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2008

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despacho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

Página 8401

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Acção Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos

**JORNAL OFICIAL**

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Despacho n.º 976/2008 de 14 de Outubro de 2008

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, veio criar os quadros regionais de ilha;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, estabeleceu o regime de mobilidade dos funcionários e agentes da administração regional autónoma;

Considerando que é necessário despacho conjunto dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as finanças e a Administração Pública e dos membros do Governo Regional interessados.

Assim, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

- 1 - É afectada à Direcção Regional da Cultura, a funcionária Alexandra Maria Pamplona Reis Simões Seidi, do quadro regional da ilha Terceira, com a categoria de operadora de reprografia, proveniente da Direcção Regional da Educação.
- 2 - A funcionária auferirá a remuneração correspondente ao escalão 5, índice 181, do regime geral das carreiras da função pública
- 3.- O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2008.

24 de Maio de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Despacho n.º 977/2008 de 14 de Outubro de 2008

Nos termos do n.º 5 do artigo 133.º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, e atentas as competências específicas próprias dos membros do Governo Regional dos Açores no âmbito da tutela da educação e do que tem a seu cargo as finanças e a Administração Pública, determina-se:

**JORNAL OFICIAL**

1 – É reclassificado na Carreira Técnica Superior o docente, do quadro de nomeação definitiva da EBS Tomás de Borba, Duarte Manuel Gonçalves da Rosa.

2 – Em conformidade com o n.º 5 do artigo 133.º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, o reclassificado integra o Quadro Regional da ilha Terceira, em lugar a aditar automaticamente e a extinguir quando vagar.

3 - Fica posicionado no 1.º escalão, índice 610, da Carreira Técnica Superior, categoria de Assessor, a que corresponde a remuneração íliquida de 2,035,02€.

30 de Setembro de 2008. - Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de Portaria n.º 420/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Pela Portaria de 23 de Abril, do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco BANIF e Comercial dos Açores - BBKA a verba de 8.8060,53 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

- 683.437,91 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Execução do parque de estacionamento da Rua do Castilho – bonificação de juros no valor de 4.152,97 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

- 95.574,67 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Melhoria da circulação urbana nos Mosteiros - bonificação de juros no valor de 580,72 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

- 43.839,35 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Prolongamento da Rua Cardeal Humberto Medeiros - bonificação de juros no valor de 266,34 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

- 30.526,43 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Correção e Pavimentação da Canada do Couto – Santa Bárbara - bonificação de juros no valor de 185,50 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

- 38.661,83 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Correção e Pavimentação da Rua dos Cabrais - Candelária - bonificação de juros no

**JORNAL OFICIAL**

valor de 234,88 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

- 30.895,54 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Pavimentação da Rua da Grotinha – Arrifes – 2.ª fase - bonificação de juros no valor de 187,74 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

- 46.188,69 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Correção e Pavimentação da Rua da Telhada e da Canada da Pacheca - Bretanha - bonificação de juros no valor de 280,67 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

- 57.296,91 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Pavimentação da Avenida Antero de Quental - bonificação de juros no valor de 348,12 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

- 45.270,90 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 9 de Outubro de 2001, para a obra de Correção e Pavimentação da Lomba do Carvalho e da Canada do Arado Grande - bonificação de juros no valor de 275,10 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 109/2001, de 2 de Agosto.

- 78.435,97 € contraído pelo município da Ribeira Grande, em 6 de Abril de 1999, para a obra de equipamento de saneamento básico das ruas do Vencimento, Dr. Oliveira São Bento e Vila - bonificação de juros no valor de 128,26 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 247/98, de 27 de Dezembro.

- 81.987,41 € contraído pelo município da Ribeira Grande, em 6 de Abril de 1999, para a obra de saneamento básico da Rua Direita, 2.ª parte e Rua do Melo de Santa Bárbara - bonificação de juros no valor de 134,06 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 247/98, de 27 de Dezembro.

- 189.922,29 € contraído pelo município da Ribeira Grande, em 6 de Abril de 1999, para a obra de reabilitação da Rua Direita, 2.ª parte e Rua do Melo de Santa Bárbara - bonificação de juros no valor de 310,42 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 247/98, de 27 de Dezembro.

- 109.516,07 € contraído pelo município da Ribeira Grande, em 6 de Abril de 1999, para a obra de reabilitação da rua do Rosário em Rabo de Peixe - bonificação de juros no valor de 179,00 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 247/98, de 27 de Dezembro.

- 73.438,01 € contraído pelo município da Ribeira Grande, em 6 de Abril de 1999, para a obra de saneamento básico da rua do Rosário em Rabo de Peixe - bonificação de juros no valor de 120,09 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 247/98, de 27 de Dezembro.

- 79.513,37 € contraído pelo município da Ribeira Grande, em 6 de Abril de 1999, para a obra de reabilitação das ruas do Vencimento, Dr. Oliveira São Bento e Vila - bonificação de juros no

**JORNAL OFICIAL**

valor de 130,03 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 247/98, de 27 de Dezembro.

- 208.043,61 € contraído pelo município da Madalena, em 27 de Abril de 1999, para a obra de abastecimento de água ao concelho da Madalena, 3.ª fase/1.ª parte - bonificação de juros no valor de 425,05 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

- 59.526,54 € contraído pelo município da Madalena, em 27 de Abril de 1999, para a obra de reabilitação da rede viária do concelho, 1ª fase/2ª parte - bonificação de juros no valor de 121,58 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 27 – Administração Regional e Local
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Classificação Económica 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

6 de Outubro de 2008. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Aviso n.º 457/2008 de 14 de Outubro de 2008

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante: Secretário Regional da Presidência do Governo Regional dos Açores

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Guilherme Marinho

Endereço: Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro

Código postal: 9504 509

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: 00351 296301100

Fax: 00351 296629335

Endereço Electrónico: Guilherme.JT.Marinho@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****2 - Objecto do contrato**

Designação do contrato: Procedimento por Negociação n.º 1/2008, para prestação de serviços de lobbying, junto das Instituições da União Europeia, a favor da Região Autónoma dos Açores.

Descrição sucinta do objecto do contrato: Prestação de serviços de lobbying junto das Instituições da União Europeia, em Bruxelas, a favor da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente nas seguintes áreas:

a) Monitorização das actividades do Parlamento Europeu, Conselho Europeu e Comissão Europeia, com incidência a partir da fase de pré-elaboração de documentos políticos e legislativos nas áreas de interesse da Região;

b) Propostas de estratégias de intervenção e de comunicação nas áreas de interesse da Região, junto das entidades referidas na alínea anterior;

c) Assessoria na realização de contactos do Governo Regional com as entidades atrás referidas, bem como, no desenvolvimento da estratégia de intervenção e comunicação;

d) Sensibilização junto de funcionários e decisores europeus para as posições da Região, nas respectivas áreas de interesse (Política Agrícola Comum; Regiões Ultraperiféricas; Política Marítima Europeia; Política Comum de Pescas; Política de Coesão e Desenvolvimento Regional; Políticas Energéticas e de Transportes; Fundos Comunitários)

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 73110000

3 - Indicação adicional

O procedimento destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: Não

5 - Divisão em lotes, se for o caso

6 - Local da execução do contrato

Os locais da prestação de serviços são junto das instituições europeias, em Bruxelas, bem como na Região Autónoma dos Açores, junto dos órgãos do Governo Regional dos Açores.

7 - Prazo de execução do contrato

Restantes contratos

Prazo contratual de 12 meses a contar da celebração do contrato

**8 - Documentos de habilitação**

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo ii ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e do qual faz parte integrante;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro

c) Declaração do concorrente, na qual indique, nos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de serviços objecto do procedimento;

d) Lista dos principais serviços fornecidos, nos últimos três anos, indicando as respectivas, datas e destinatários.

e) Procuração bastante se o proponente for representado por terceiro;

f) No caso do concorrente ser de nacionalidade estrangeira deverá apresentar os mesmos documentos que são exigidos aos concorrentes nacionais, os quais, quando for caso disso, são emitidos pelas autoridades competentes do país de origem.

9 - Acesso às peças do procedimento e apresentação das candidaturas e das propostas**9.1 - Consulta das peças do procedimento**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do procedimento para consulta dos interessados:

Secretário Regional da Presidência do Governo Regional dos Açores

Endereço desse serviço: Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro

Código postal: 9504 509

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: 00351 296301100

Fax: 00351 296629335

Endereço Electrónico: Guilherme.JT.Marinho@azores.gov.pt

9.2 - Meio electrónico de fornecimento das peças do procedimento e de apresentação das candidaturas e das propostas

Plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: não aplicável

10 - Prazo para apresentação das candidaturas

Até às 17 : 30 do 30 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - Prazo para a decisão de qualificação

**JORNAL OFICIAL**

44 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das candidaturas

12 - Requisitos mínimos

12.1 - Requisitos mínimos de capacidade técnica: Condições técnicas obrigatórias:

a) Língua de trabalho obrigatória na elaboração de documentação e de contacto com o Governo Regional - Português

b) Apresentação de uma equipa técnica responsável pela prestação dos serviços, com os respectivos nomes, habilitações e currículos

profissionais, devendo integrar, obrigatoriamente, um elemento que fale e escreva fluentemente a língua portuguesa, com experiência:

i) Em trabalhos similares com Regiões da União Europeia ou estados federados;

ii) Nas seguintes áreas definidas como de interesse para a Região (Política Agrícola Comum; Regiões Ultraperiféricas; Política Marítima

Europeia; Política Comum de Pescas; Política de Coesão e Desenvolvimento Regional; Políticas Energéticas e de Transportes; Fundos

Comunitários)

c) Ter escritório em Bruxelas, e não tendo representação em território da Região devem indicar o modo como se propõe garantir a assistência diária;

12.2 - Requisitos mínimos de capacidade financeira: De acordo com o anexo IV do DL nº 18/2008, de 29 de Janeiro

13 - Modelo de qualificação: modelo complexo

Número de candidatos a qualificar: 5

Factores e eventuais subfactores que densificam o critério de qualificação acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação:

a) 20% - experiência geral de Lobbying;

b) 40% - experiência nas áreas definidas como de interesse para a Região (Política Agrícola Comum; Regiões Ultraperiféricas; Política Marítima Europeia; Política Comum de Pescas; Política de Coesão e Desenvolvimento Regional; Políticas Energéticas e de Transportes; Fundos Comunitários);

c) 40% - experiência com Regiões da União Europeia, ou estados federados.

14 - Prazo para apresentação das propostas

Até às 17 : 30 do 30 º dia a contar da data de envio do convite

**JORNAL OFICIAL**

15 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas 90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

16 - Critério de adjudicação

Proposta economicamente mais vantajosa

Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação:

a) Preço - 40%

b) Experiência de Lobbying - 30% (20% - experiência geral+ 40% - nas áreas definidas como de interesse para a Região+ 40% - com Regiões da União Europeia, ou estados federados, que sofram de especiais condicionalismos ao seu desenvolvimento)

c) Capacidade técnica - 30% (60% - Metodologia + 40% - Currículo da equipa).

17 - Dispensa de prestação de caução: Não

18 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo

Designação: Secretário Regional da Presidência do Governo Regional dos Açores

Endereço: Palácio da Conceição, Rua 16 de Fevereiro

Código postal: 9504 509

Localidade: Ponta Delgada

Telefone: 00351 296301100

Fax: 00351 296629335

Endereço Electrónico: Guilherme.JT.Marinho@azores.gov.pt

19 - Publicação no Diário da República

Anúncio de Procedimento publicado sob o n.º 140/2008, na parte L, da II.ª Série do Diário da República n.º 193, de dia 06 de Outubro de 2008.

20 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia, JO/S S194, de dia 07 de Outubro de 2008.

21 - Outras Informações

Procedimento por Negociação n.º 1/2008

22 - Identificação do autor do anúncio

Nome: Guilherme Marinho

**JORNAL OFICIAL**

Cargo: Adjunto do Gabinete do Secretário Regional da Presidência

07 de Outubro de 2008. - Adjunto do Gabinete do Secretário Regional da Presidência, *Guilherme Marinho*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 421/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 07 de Outubro, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se à SPRHI – Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, SA, o montante de 430.341,00 Euros (quatrocentos e trinta mil trezentos e quarenta e um euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.02.P “Assistência técnica e fecho financeiro”, Classificação Económica 04.01.02 - P) Sociedades e quase Sociedades não financeiras - Privadas – do Plano 2008, da Direcção Regional da Educação, correspondente à Comparticipação Pública Nacional, da tranche de 2008, fixada na Resolução n.º 86/2006, de 27 de Julho, publicada no Jornal Oficial, I Série, N.º 30, de 27 de Julho.

07 de Outubro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 422/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 07 de Outubro, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da ES da Lagoa, o montante de 43.000,00 Euros (quarenta e três mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A “Manutenção e reparação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.”, Classificação Económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2008, da Direcção Regional da Educação, para o projecto de alteração à zona desportiva e bar/bufete de professores e alunos.

07 de Outubro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 423/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 07 de Outubro, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBI Canto da Maia, o montante de 35.000,00 Euros (trinta e cinco mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A “Manutenção e reparação de instalações escolares, propriedade da R.A.A.”, Classificação Económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2008, da Direcção Regional da Educação, para elaboração do projecto da reparação e ampliação da escola.

07 de Outubro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 424/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 07 de Outubro, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da ES Antero de Quental, o montante de 1.000.000,00 Euros (um milhão de euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.R “Requalificação da EB3/S Antero de Quental”, Classificação Económica 08.03.06 - R) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2008, da Direcção Regional da Educação, para a obra de remodelação e ampliação da escola.

07 de Outubro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 425/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 07 de Outubro, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de

**JORNAL OFICIAL**

Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBI de Rabo de Peixe, o montante de 1.000.000,00 Euros (um milhão de euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 06 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe - Educação, Acção 01.06.B “Construção da piscina e complexo desportivo na EB1,2,3/JI Rui Galvão de Carvalho”, Classificação Económica 08.03.06 - B) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2008, da Direcção Regional da Educação, para construção da piscina e complexo desportivo da EBI Rabo de Peixe.

07 de Outubro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 978/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, foi por meu despacho de 23 de Abril de 2007, nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de 12 meses, como Técnica Superior de 1ª classe, a docente do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, Margarida Maria Paim Bruges Fêo Rodrigues.

E que, em observância do n.º 3 do citado artigo, findo o prazo acima estipulado, foi-lhe atribuída a classificação de serviço Muito Bom, revelando aptidão para o exercício das funções inerentes ao conteúdo funcional da respectiva carreira.

Assim sendo, foi por meu despacho de 2 de Outubro de 2008, nomeada técnica superior de 1ª classe em lugar vago do quadro de pessoal não docente da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade constante do anexo XXXI ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho, ficando posicionada no 3.º escalão, índice 500, a que corresponde a remuneração ilíquida de 1 668,05€.

3 de Outubro de 2008. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1338/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Por despacho de 3 de Outubro de 2008, da Directora Regional da Educação, ao abrigo dos artigos 38.º e 39.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional,

**JORNAL OFICIAL**

aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, são providos no nível 2 da carreira de auxiliar de acção educativa, precedendo concurso, os auxiliares de acção educativa de nível 1, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo, sendo posicionados no novo escalão e respectivo índice remuneratório, com efeitos a 1 de Novembro de 2008:

Nomes	Escalão	Índice
Elsa Maria Vieira Ribeiro Simas	1º	204
Maria de Fátima Silva Cota Matos	1º	204
Maria de Lurdes Cota da Silva	1º	204

6 de Outubro de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1339/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, de 06 de Outubro de 2008:

Fernanda Maria Castro Silveira Aguiar, assistente administrativa, do Quadro Regional da Ilha Terceira, constante do anexo III do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, nomeada assistente administrativa principal do mesmo quadro, afecta à Direcção Regional da Educação, ficando posicionada no escalão 1, índice 222.

06 de Outubro de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1340/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Por despacho da Directora Regional, de 6 de Outubro de 2008, é autorizada à assistente de acção educativa nível 1, Filomena da Graça Rocha Mendonça, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 34.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, a mudança para o nível 2, escalão 1, índice 228, da carreira de assistente de acção educativa, do quadro de pessoal não docente da escola básica integrada da Maia, constante do mapa anexo X ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**

7 de Outubro de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 945/2008 de 14 de Outubro de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas”, do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), transferir para a Universidade dos Açores a quantia de 8.425€ (oito mil quatrocentos e vinte e cinco euros) no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.1/I/018/2008 – Emanuel Dias Xavier	1.248€
M3.2.1/I/020/2008 – Ana Rita Ferreira Patarra	1.250€
M3.2.1/I/021/2008 – Rita Ferin Borges	1.687€
M3.2.1/I/024/2008 – Armando Brito Mendes	1.250€
M3.2.1/I/037/2008 – Maria da Anunciação Mateus Ventura	1.240€
M3.2.1/I/049/2008 – Francisco José Ferreira Silva	1.750€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

3 de Outubro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 946/2008 de 14 de Outubro de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do

**JORNAL OFICIAL**

protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 14.070 (catorze mil e setenta euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao terceiro ano do projecto abaixo indicado:

M3.1.1/I/008A/2005 – Bolseiro de doutoramento / César Alexandre Pacheco de Medeiros – Centro de Investigação e Tecnologias Agrárias dos Açores (CITA-A)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

1 de Outubro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 947/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 14.070 (catorze mil e setenta euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao terceiro ano do projecto:

M3.1.1/I/001A/2005 – Bolseira de doutoramento /Sandra Micaela Costa Dias Faria – Centro de Estudos e Economia Aplicada do Atlântico (CEEApIA)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

1 de Outubro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Portaria n.º 948/2008 de 14 de Outubro de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 14.070 (catorze mil, e setenta euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao terceiro ano do projecto abaixo indicado:

M3.1.1/I/014A/2005 – Bolseiro de doutoramento / Ruben Flávio Pacheco Couto – Centro de Investigação de Recursos Naturais (CIRN)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

1 de Outubro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 949/2008 de 14 de Outubro de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 1.000 (mil euros) para Alexandra Guedes da Rosa, correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8/I/006/2007 – Alexandra Guedes da Rosa a exercer funções no Centro IMAR da Universidade dos Açores (IMAR-DOP/UAç)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**JORNAL OFICIAL**

2 de Outubro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 950/2008 de 14 de Outubro de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 2.500 (dois mil, e quinhentos euros) para Ruben Flávio Pacheco Couto, correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8/I/005/2007 – Ruben Flávio Pacheco Couto a exercer funções no Centro de Investigação de Recursos Naturais (CIRN)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outros, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

2 de Outubro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Portaria n.º 951/2008 de 14 de Outubro de 2008

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho, no âmbito do protocolo para atribuição de bolsas de doutoramento, transferir a quantia de € 14.070 (catorze mil e setenta euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao terceiro ano do projecto:

M3.1.1/I/002A/2005 – Bolseira de doutoramento / Maria Luísa Silva Rocha – Centro de Estudos e Economia Aplicada do Atlântico (CEEApIA)

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 –

**JORNAL OFICIAL**

Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

1 de Outubro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 952/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.1 – “Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas”, do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), transferir para o Serviço Especializado de Epidemiologia e Biologia Molecular (SEEBMO) do Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo a quantia de 3.230€ (três mil duzentos e trinta euros) no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.1/I/005/2008 – Bruno Filipe da Silva Bettencourt	1.041€
M3.2.1/I/022/2008 – Marta Susana Silveira Soares	1.225€
M3.2.1/I/023/2008 – Ana Rita Pimentel do Couto Rendeiro	964€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

3 de Outubro de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 1341/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

**JORNAL OFICIAL**

€ 1.587,25 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Horta - 9900-014 Horta, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - tranche única, conforme protocolo celebrado para a época desportiva de 2007/2008, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 05 de Julho, conjugado com o artigo 7.º do Capítulo III do Regulamento de Utilização das Instalações Escolares, aprovado pela Portaria n.º 101/2003, de 18 de Dezembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 - Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

10 de Julho de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 1342/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 920,00 - Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, no atletismo, em 2008, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o ano de 2008.

03 de Outubro de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 1343/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 353,81 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Flores - 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal C do 3º Ciclo, da XIX Edição dos

**JORNAL OFICIAL**

Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 115.º a 120.º da Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

06 de Outubro de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 1344/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 06 de Outubro de 2008 foi atribuído a seguinte transferência:

€ 8.500,00 - Fundo Regional do Desporto – 9700 Angra do Heroísmo, concedido para Despesas Correntes, relativo ao duodécimo do mês de Outubro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 04 Divisão 01, Código 04.03.05 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o ano de 2008.

06 de Outubro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 360/2008 de 14 de Outubro de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Futebol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e com o Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH ou segundo outorgante, representada por Francisco Andrade Vieira da Costa, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e actividades de promoção de actividades desportivas do futebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 323.770,96, conforme o programa apresentado, é de € 137.335,07, dos quais € 117.631,32 a suportar por verbas do Plano e € 25.135,75 a suportar por verbas do FRD, sendo:

1 – € 68.442,38 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2 – € 22.500,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

3 – € 39.571,84, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo

a) € 8.213,09 para apoio à formação de praticantes;

**JORNAL OFICIAL**

b) € 19.703,75, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

c) € 11.655,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

4 – € 6.800,85 para apoio a actividades de promoção de actividades desportivas, sendo:

a) € 1.368,85 destinados a actividades de promoção local;

b) € 5.432,00 destinados à participação na taça nacional de futsal sénior feminino.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 1, 2, 3 a), 3 c) e 4 a) e por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes aos números 3 b) e 4 b).

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea b) do numero 3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no número 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;

4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Setembro de 2008;

5.º - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;



6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

02 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Francisco Andrade Vieira da Costa*.

Homologo. 02 de Setembro de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 361/2008 de 14 de Outubro de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Futebol Clube da Madalena vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2008/2009, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Futebol Clube da Madalena, adiante designado por FCM ou segundo outorgante, representado por Mário Gabriel Nogueira de Castro, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2008/09, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2009.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 392.604,78, conforme o programa apresentado, é de € 45.560,00, sendo:

a) € 20.080,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 1.^a fase;

b) € 19.600,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 1.^a fase;

c) € 5.880,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 1.^a fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2008 e 2009 e serão processadas da seguinte forma:

1.º A quantia de € 39.680,00 até Dezembro de 2008 e o remanescente até Julho de 2009;

2.º A majoração dos apoios complementares prevista no n.º 3 será atribuída em 2009, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.^a Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2008/09, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar ao primeiro outorgante, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4.º - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto do Pico, em conformidade.

5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2008, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2008; até 10 de Março de 2009, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2008 a Fevereiro de 2009 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7.º - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º- O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

23 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente do Futebol Clube da Madalena, *Mário Gabriel Nogueira de Castro*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 362/2008 de 14 de Outubro de 2008

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

**JORNAL OFICIAL**

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Açoreana de Tiro de Precisão, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação Açoreana de Tiro de Precisão, adiante designada por AATP ou segundo outorgante, representada por Hildeberto Oliveira Correia, Presidente da Direcção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento do tiro de precisão, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 43.353,35, conforme o programa apresentado, é de € 22.164,11, sendo:

1 – € 7.139,84 para a organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2 – € 1.213,77 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

3 – € 8.711,00 para actividades competitivas de âmbito regional.

4 – € 5.099,50 para actividades competitivas de âmbito nacional.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2008, sendo os processamentos efectuados em prestações a determinar, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dêem faltas de comparência culposas;

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009.

5 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os

**JORNAL OFICIAL**

atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

8 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

9 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial

b) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 3, 5, 8 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a

**JORNAL OFICIAL**

determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

23 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente da Associação Açoreana de Tiro de Precisão, *Hildeberto Oliveira Correia*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 363/2008 de 14 de Outubro de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Terceira Basket Club vai participar no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2008/2009, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Terceira Basket Club, adiante designado por TBC ou segundo outorgante, representado por Luís Alberto da Silveira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2008/2009, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2009.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 63.500,00, conforme o programa apresentado, é de € 29.952,00, sendo:

a) € 13.390,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos – fase regular;

b) € 12.740,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos – fase regular;

c) € 3.822,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 em seniores masculinos - fase regular, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 14.400,00.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2008 e 2009 serão processadas da seguinte forma:

1 - A quantia de € 26.130,00 prevista no n.º 1 até Dezembro de 2008;

2 - A majoração prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2009, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Basquetebol 1 e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2008/2009, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2008, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2008; até 10 de Março de 2009, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2008 a Fevereiro de 2009 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7 - Proceder à actualização do formulário "Listagem nominal de atletas", anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

25 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- O Presidente do Terceira Basket Club, *Luís Alberto da Silveira*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 364/2008 de 14 de Outubro de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

**JORNAL OFICIAL**

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Atletismo e de Desportos com prática da modalidade, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Atletismo da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT ou segundo outorgante, representada por Paulo José Ávila Borba, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do Contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e promoção de actividades desportivas do atletismo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 39.176,63, conforme o programa apresentado pela AAIT, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 16.073,97, dos quais € 15.303,47 a suportar por verbas do Plano 2008 e € 770,50, a suportar por verbas do FRD 2008.

**JORNAL OFICIAL**

2 – O montante das comparticipações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – € 11.409,03 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 – € 1.939,54 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

2.3 – € 2.269,04, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 684,540 para apoio à formação de praticantes;

b) € 770,50, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

c) € 814,00 para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

2.4 – € 456,36 para apoio a actividades de promoção local.

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

1.º - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1, 2.2, 2.3 a), 2.3 c) e 2.4 e por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes à alínea b) do número 2.3.

2.º - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas à alínea b) do número 2.3 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme o previsto no número 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

**JORNAL OFICIAL**

3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Setembro de 2008;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º- O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs. 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

30 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, *Paulo José Ávila Borba*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 365/2008 de 14 de Outubro de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Sport Club Angrense vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3ª. Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2008/2009, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Sport Club Angrense, adiante designado por SCA ou segundo outorgante, representado por Avelino Luís Dias Gonçalves, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3^a Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2008/09, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2009.

Cláusula 3.^a**Apoios**

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 244.400,00, conforme o programa apresentado, é de € 46.560,00, sendo:

- 1 - € 20.080,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3^a. Divisão - Série Açores – 1^a fase;
- 2 - € 14.000,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3^a. Divisão - Série Açores – 1^a fase;
- 3 - € 4.2000,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3^a. Divisão - Série Açores – 1^a fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;
- 4 - € 5.480,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 3^a eliminatória da Taça de Portugal;
- 5 - € 2.800,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação na 3^a eliminatória da Taça de Portugal.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2008 e 2009 e serão processadas da seguinte forma:

**JORNAL OFICIAL**

- 1 - A quantia de € 42.360,00 até Dezembro de 2008;
- 2 - A majoração dos apoios complementares previstas no n.º 3 será atribuída em 2009, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio, é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2008/2009, no Campeonato Nacional da 3ª. Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2008, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2008; até 10 de

**JORNAL OFICIAL**

Março de 2009, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2008 a Fevereiro de 2009 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

7 - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;

b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

03 de Outubro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Club Angrense, *Avelino Luís Dias Gonçalves*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 77/2008 de 14 de Outubro de 2008**

1.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no Contrato-Programa celebrado a 30/04/2008 entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Atletismo da Ilha Terceira, publicado no Jornal Oficial II série nº 95 de 21/05/2008, com o número 176, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito da alta competição para 2008, apenas estava contemplado apoio para 4 Jovens Talentos Regionais existentes à data da celebração do mesmo;

Considerando que em Abril do corrente ano uma atleta obteve uma marca que garante o acesso a Jovem Talento Regional, tendo a associação apresentado a respectiva candidatura acompanhada do plano de preparação individual e demais documentos necessários à instrução do processo;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional nº.14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional nº 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Atletismo da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT ou segundo outorgante, representada por Paulo José Ávila Borba, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 10.500,00, conforme a proposta apresentada, é de € 9.800,00.

**JORNAL OFICIAL**

09 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo da Ilha Terceira, *Paulo José Ávila Borba*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 78/2008 de 14 de Outubro de 2008**

1.º Aditamento ao Contrato-Programa
de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que nos Contratos-Programa celebrados entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, referentes aos planos de desenvolvimento específico da associação no âmbito da alta competição, publicados no Jornal Oficial II série n.º 22 de 29/05/2007 e no Jornal Oficial II série n.º 166 de 02/09/2008, por lapso, foi considerado como valor a atribuir por cada atleta no percurso para a alta competição a quantia de € 6.500,00;

Considerando que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 52.º e com o artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, o valor da comparticipação financeira anual a atribuir às associações com atletas abrangidos passou a estar ligado a índices;

Considerando que, para os atletas no percurso para a alta competição, se aplica o índice 3,5 correspondente a uma comparticipação financeira no valor de 7.350,00;

Considerando, portanto, que existe um diferêncial de € 850,00 entre o valor atribuído e o valor a que a associação tinha direito por cada atleta no percurso para a alta competição

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Judo do Arquipélago dos Açores ou segundo outorgante, representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa n.º 303, publicado no Jornal Oficial II série n.º 166 de 02/09/2008, que passa a ter a seguinte redacção

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

1 - O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 45.337,58, conforme a proposta apresentada, é de € 49.350,00

2 - O valor do acerto da participação financeira a conceder é de € 2.337,50, respeitante ao contrato-programa celebrado em 2007.

25 de Setembro de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira*.

D.R. DO DESPORTO

Rectificação n.º 95/2008 de 14 de Outubro de 2008

É rectificado o despacho publicado com o n.º 940/2008, no Jornal Oficial II Série n.º 190, de 6 de Outubro de 2008, onde se lê:

“ Ana Paula Varela de Moura Guedes,”, deverá ler-se:

“Ana Paula Velosa de Moura Gomes,”.

6 de Outubro de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 979/2008 de 14 de Outubro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao



JORNAL OFICIAL

Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
263-P/2008	Graça Margarida Vieira Almeida Ponte	Lagoa	S. Miguel	€ 2.395,00	€ 2.395,00	€ 598,75

3 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 980/2008 de 14 de Outubro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
268-P/2008	Gil Norberto Pimentel Mendes	Vila Franca do Campo	S. Miguel	€ 4.431,33	€ 4.431,33	€ 1.000,00

3 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 981/2008 de 14 de Outubro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
209-P/2008	Maria Alice Dutra de Escobar Inácio	Horta	Faial	€ 2.691,36	€ 2.691,36	€ 672,84

3 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 982/2008 de 14 de Outubro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.



JORNAL OFICIAL

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
265-P/2008	Carlos dos Santos Rodrigues	Vila Franca do Campo	S. Miguel	€ 1.977,35	€ 1.977,35	€ 494,34

3 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 983/2008 de 14 de Outubro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
266-P/2008	César Botelho Pereira	Ribeira Grande	S. Miguel	€ 1.778,87	€ 1.778,87	€ 444,72

3 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.



JORNAL OFICIAL

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 984/2008 de 14 de Outubro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
275-P/2008	Rui Miguel Paiva Moniz	Povoação	S. Miguel	€ 1.404,49	€ 1.404,49	€ 351,12

3 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 985/2008 de 14 de Outubro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.



JORNAL OFICIAL

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
262-P/2008	José Carlos Pacheco Moniz	Lagoa	S. Miguel	€ 1.724,33	€ 1.724,33	€ 431,08

3 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 986/2008 de 14 de Outubro de 2008

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), determino:

1 - Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
276-P/2008	Vicente Correia Alves	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 3.103,80	€ 3.103,80	€ 775,95

3 de Outubro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 466/2008 de 14 de Outubro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial:

Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a aquisição de material para o serviço de psicologia da Instituição.

Executar o referido pagamento até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.997,00€ (mil, novecentos e noventa e sete euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

29 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, *José Alberto Fialho*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 467/2008 de 14 de Outubro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Confederação Operária Terceirense – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Confederação Operária Terceirense:

Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a aquisição de equipamento de cozinha, material pedagógico, de desgaste e de multimédia para o ATL da Instituição.

Executar o referido pagamento até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Confederação Operária Terceirense autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 26.273,00€ (vinte e seis mil, duzentos e setenta e três euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

29 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Presidente da Direcção da Confederação Operária Terceirense, *João Orlando Pereira Valentim*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 468/2008 de 14 de Outubro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Cáritas Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas Ilha Terceira

Proceder ao pagamento das despesas com a deslocação de um técnico a Roma para participar no VI Congresso Internacional de Psicoterapia Cognitiva.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Cáritas Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1648,00€ (mil seiscentos e quarenta e oito euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

30 de Julho de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 469/2008 de 14 de Outubro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira

Proceder ao pagamento de despesas com a deslocação dos técnicos a Lisboa, para frequentarem a formação “Introdução à Terapia Familiar”.

Executar o referido até fins do mês de Julho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Cáritas da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 484,00€ (quatrocentos e oitenta e quatro euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

07 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 470/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e ao Recolhimento de Santa Maria Madalena, ilha de Santa Maria, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Recolhimento de Santa Maria Madalena

Proceder à aquisição e pagamento de dardas, nomeadamente batas.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Recolhimento de Santa Maria Madalena autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 482,00€ (quatrocentos e oitenta e dois euros), por verbas de capital, destinado a suportar os custos atrás referidos.

07 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Presidente da Direcção do Recolhimento de Santa Maria Madalena, *José Humberto Medeiros Chaves*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 471/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Infantil de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Infantil de Angra do Heroísmo

Proceder á aquisição de diversos equipamento nomeadamente um computador portátil e uma impressora, um gravador e três desumidificadores.

Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

**JORNAL OFICIAL**

O Centro Infantil de Angra do Heroísmo autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.508,00€ (mil quinhentos e oito euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

07 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção do Centro Infantil de Angra do Heroísmo, *Anabela Peneque*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 472/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Instituto de Apoio à Criança – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Instituto de Apoio à Criança:

1. Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a participação e Conferência Internacional.
2. Executar o referido pagamento até fins do mês de Novembro de 2008.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Instituto de Apoio à Criança autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.000,00€ (mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

8 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção do Instituto de Apoio à Criança, *Cinelândia Cogumbreiro e Sousa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 473/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Grupo Social Santo Agostinho, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Grupo Social Santo Agostinho

Proceder ao pagamento das despesas médicas com a criança acidentada no CATL

Executar o referido pagamento até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Grupo Social Santo Agostinho autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um

**JORNAL OFICIAL**

subsídio de 397,00€ (trezentos e noventa e sete euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

12 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Vice-Presidente Grupo Social Santo Agostinho, *Sofia Machado Couto Gonçalves*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 474/2008 de 14 de Outubro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Grupo Social Santo Agostinho, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Grupo Social Santo Agostinho

Proceder ao pagamento de despesas com a deslocação á formação sobre a temática de adopção “Bem – Me – Quer”.

Executar o referido pagamento até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Grupo Social Santo Agostinho autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 402,00€ (quatrocentos e dois euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

12 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Vice-Presidente Grupo Social Santo Agostinho, *Sofia Machado Couto Gonçalves*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 475/2008 de 14 de Outubro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Confederação Operária Terceirense, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Confederação Operária Terceirense

Proceder ao pagamento de despesas com a contratação de pessoal para a valência “Casa de Emergência”.

Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Confederação Operária Terceirense autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.650,00€ (três mil seiscientos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

12 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Presidente da Direcção da Confederação Operária Terceirense, *João Orlando Pereira Valentim*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 476/2008 de 14 de Outubro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com ajudas técnicas

Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.425,18€ (dois mil quatrocentos e vinte e cinco euros e dezoito cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

14 de Agosto de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, *José Alberto Fialho*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 477/2008 de 14 de Outubro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira

Proceder ao pagamento de despesas com a deslocação da técnica a São Miguel em Abril de 2008, para frequência da acção de formação “Introdução à Terapia Familiar e Intervenção Sistémica”.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Cáritas da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 292,00€ (duzentos e noventa e dois euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

03 de Setembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**

Deliberação n.º 84/2008 de 14 de Outubro de 2008

Nos termos da deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de 20 de Junho de 2008, publicada no Jornal Oficial II Série, n.º 134, de 17 de Julho de 2008, rectificada pela deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social de 12 de Setembro de 2008, publicada no Jornal Oficial II Série, n.º 186, de 30 de Setembro, e ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Chefe de Divisão de Acção Social de Ponta Delgada, Maria de Deus Furtado Frazão de Medeiros, subdelega a competência prevista na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2008, para conceder prestações de Acção Social até ao montante de dezassete vezes a pensão social, por utente e por ano, incluído a autorização de despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa) a competência para autorizar o processamento e os respectivos pagamentos na Coordenadora de Ilha, Assessora Principal, Aida Maria Figueiredo Tavares.

- A competência para conceder prestações de Acção Social num montante idêntico a cinco vezes a Pensão Social, por utente e por ano, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2008, nos seguintes técnicos superiores:

- Ana Cristina Resendes Dutra – Técnica Superior de 2.ª classe;
- Ana Maria Rodrigues Serrano Correia – Técnica Superior de 1.ª classe;
- Carla Costa Vieira Ferro Ferreira - Técnica Superior de 1.ª classe;
- Catarina João Eufrásia de Carvalho - Técnica Superior de 1.ª classe;
- Catarina Maria Machado Tavares Paiva Araújo - Técnica Superior de 1.ª classe;
- Cidália Maria Simões Louro – Assessora;
- Cristina Tavares da Silva Marinho - Técnica Superior de 2.ª classe;
- Daniela Gil de Sousa - Técnica Superior de 1.ª classe;
- Isabel Margarida da Ponte Pascoal – Assessora Principal;
- Jorge Miguel Cunha Cantante Caetano – Técnico Superior de 1.ª classe;
- José Manuel Matos Gonçalves – Assessor;
- Maria Cristina Nunes Ruela Ramos – Assessora;
- Maria Fernanda Francisco Coelho – Assessora Principal;

**JORNAL OFICIAL**

- Maria Madalena Costa Medeiros – Técnica Superior Principal;
- Marília da Conceição Pereira Pimentel Almeida - Técnica Superior de 1.ª classe;
- Marta Maria Duarte Pavão Borges – Técnica Superior de 2.ª classe;
- Natércia da Conceição Reis Gaspar – Técnica Superior de 1.ª classe;
- Patrícia Carla Raposo Pimentel – Técnica Superior de 2.ª classe;
- Paula Margarida Almeida Faria – Técnica Superior de 1.ª classe;
- Pedro Vasconcelos Raposo Silva Lopes – Técnico Superior de 2.ª classe;
- Raquel Figueiredo Arruda Costa – Técnica Superior de 1.ª classe;
- Sandra Paula Pimentel Resendes Cruz - Técnica Superior de 2.ª classe;
- Teresa Margarida Pimentel Pitrez Sousa Santos – Assessora Principal;
- Teresa Maria Teixeira Marques Saraiva – Técnica Superior Principal;
- Vânia Cristina Benevides Cordeiro – Técnica Superior de 2.ª classe
- Vitória Maria Borges Pinto Valejo – Técnica Superior Principal.

1 de Outubro de 2008 . – A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL**Rectificação n.º 96/2008 de 14 de Outubro de 2008**

É rectificada a deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, de 12 de Setembro de 2008, publicada com o n.º 80/2008, no Jornal Oficial, II Série n.º 186, de 30 de Setembro, onde se lê:

“... delegar nas Chefes de Divisão de Acção ...”, deverá ler-se:

“...delegar nas Chefes de Divisão de Acção Social ...”.

2 de Outubro de 2008 .– A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.**

Despacho n.º 987/2008 de 14 de Outubro de 2008

Considerando a pretensão do requerente José Martins Tavares Ledo, portador do Bilhete de Identidade 184965, residente na Estrada Regional n.º 53 r/c^{dto}, freguesia das Calhetas, Concelho da Ribeira Grande, de construir um tanque de água no prédio sito nas Labardas, freguesia das Calhetas, Concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 62 – Secção D, com área de 27800 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração de produtos hortícolas com área total de 38.500 m².

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um tanque de água, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito nas Labardas, freguesia das Calhetas, Concelho da Ribeira Grande com artigo matricial n.º 62 – Secção D.

19 de Setembro de 2008. - Pelo Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 988/2008 de 14 de Outubro de 2008

Considerando que a Spraçores – Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A, com vista à implementação do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas, pretende implementar a primeira fase de requalificação das margens da referida lagoa;

Considerando que a totalidade das intervenções nas margens da Lagoa das Furnas terão como objectivo fundamental a dinamização e valorização daquele espaço, tendo sempre em conta a salvaguarda da lagoa, não havendo alternativas técnicas ou economicamente mais viáveis para o efeito;

Considerando que o projecto de requalificação das margens da Lagoa das Furnas pretende proceder à recuperação, consolidação e valorização ambiental daquelas;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, para esse efeito, é necessária a recuperação e manutenção das zonas espraiadas adjacentes ao plano de água;

Considerando que para a recuperação e salvaguarda da massa de água torna-se necessário proceder à estabilidade das encostas; à recuperação com vegetação autóctone e ribeirinha das áreas verdes adjacentes àquela; assim como à protecção do leito das linhas de água, redução da sua velocidade de escoamento, bem como do volume de material sólido afluente à Lagoa;

Considerando que se pretende, ainda, desobstruir a faixa de contacto com a margem da Lagoa e recuperar o seu revestimento herbáceo e malha arbórea;

Considerando que o projecto em causa se torna uma mais valia para a área em causa, uma vez que se pretende criar condições para uma visitação mais ordenada e consequentemente menos impactante, valorizando assim a área em causa;

Considerando o interesse público inerente à construção de um Centro de Monitorização e Investigação das Furnas e de edifícios conexos com as finalidades do mesmo;

Considerando que não se prevêem impactos negativos significativos para os habitats e espécies presentes no local.

Considerando que, de acordo com a alínea *b)* do ponto 2 do Anexo 1 do Decreto Lei n.º 180/2006 de 6 de Setembro, que define e regula as áreas de Reserva Ecológica, “as lagoas, suas margens naturais e zonas húmidas adjacentes e uma faixa de protecção delimitada a partir da linha de máximo alagamento”, são áreas a considerar para efeitos de integração na dita reserva, sendo este o caso da Lagoa das Furnas;

Considerando, ainda, que de acordo com o mesmo regime jurídico se observa a possibilidade de realização de acções de interesse público nas áreas incluídas na “Reserva Ecológica”.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c)* do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, no exercício das competências definidas pelo art. 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, é reconhecido o interesse público do projecto de requalificação das margens da Lagoa das Furnas, a qual ocupará parcialmente terrenos que integram a Reserva Ecológica Regional.

23 de Julho de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

**JORNAL OFICIAL****CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**

Aviso n.º 458/2008 de 14 de Outubro de 2008

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público de que a Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 20 de Agosto de 2008, contratou em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a candidata Vânia Cabral Pimentel, na categoria de Técnica Superior de 2ª classe – Área de Engenharia do Ambiente.

6 de Outubro de 2008 . – O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 459/2008 de 14 de Outubro de 2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal datado de 15 de Setembro de 2008, passou á situação de Ajudante de Jardineiro da carreira de Operário Qualificado, com efeitos a partir de 06 de Outubro de 2008, o aprendiz João Francisco Aguiar Duarte.

6 de Outubro de 2008. - O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 460/2008 de 14 de Outubro de 2008

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público de que o Vice-Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 16 de Setembro de 2008, contratou em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, as candidatas Helena da Conceição Elias Resendes Paz e Maria Leonor do Monte Ferreira Pereira da Costa Almeida Sousa, na categoria de Técnica Superior de 2ª classe – Área de História.

6 de Outubro de 2008. – O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

**JORNAL OFICIAL****CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**

Aviso n.º 461/2008 de 14 de Outubro de 2008

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público de que o Vice-Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 22 de Setembro de 2008, contratou em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos Rui Tito Oliveira Brum e Hildeberto Moniz Pacheco de Melo, na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais.

6 de Outubro de 2008. - O Vereador, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.